

DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

OF/DF/JF/016/2015

Em 16 de julho de 2015

Ilma. Senhora,

Por ordem da Exmo. Juiz Diretor deste Foro, Dr. Léverson Bastos Dutra, em resposta ao OFÍCIO OABJF Nº 236/2015, venho encaminhar a V.Sa. cópia do despacho do Exmo. Juiz Diretor do Foro, para os devidos fins.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima, admiração e consideração.


ADRIANA CAMPOS DE PAIVA
Secretária do Núcleo do Foro

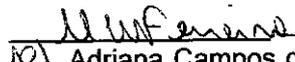
Ilma. Sra.
Dra. CLAUDIA VIEIRA CAMPOS
DD. Vice Presidente da OAB/4ª Subseção
Juiz de Fora - MG

DIRETORIA DO NÚCLEO DO FORO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA

ref.: OFÍCIO OABJF Nº 236/2015, DATADO DE 14/07/2015..

CONCLUSÃO

Nesta data faço CLS. ao
Exmo. Juiz Diretor deste
Foro o presente
expediente.
JF,15/07/2015 (4ªf.)

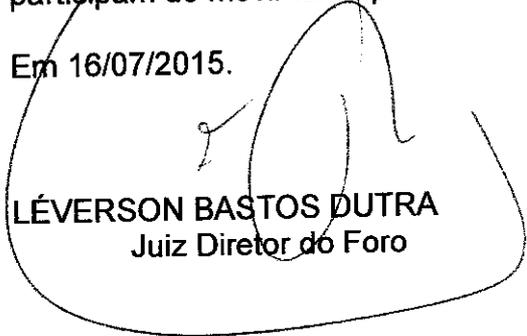

Adriana Campos de
Paiva
Chefe do Núcleo do
Foro

Vistos etc.

Conforme Portarias GP 505/2015, de 16 de junho de 2015, GP 508/2015 de 18 de junho de 2015 e GP 560/2015 de 2 de julho de 2015, da douda presidência do E TRT/3ª Região, cabe ao magistrado titular da unidade judiciária ou que nela estiver em exercício, na condição de gestor, deliberar sobre a necessidade de suspensão de prazos processuais, mediante a edição de portaria a ser fixada na sede do Juízo.

Impossível, dessarte, atender-se o desiderato da OAB formulado no OFÍCIO OABJF Nº 236/2015, haja vista as peculiaridades de cada órgão judicante local, como também as oscilações de servidores que participam do movimento paredista.

Em 16/07/2015.


LÉVERSON BASTOS DUTRA
Juiz Diretor do Foro